



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

PROCESSO LICITATORIO N° 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Administração e a Secretaria de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **12 de Junho de 2019 às 10 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 A não aplicabilidade no presente edital das cotas reservadas a participação de empresas enquadradas como ME e EPP encontra-se resguardada nas informações obtidas pelo Termo de Referência e seu anexo (declarações/pesquisa de mercado, etc...), de acordo com o que dispõe o art. 49 II da Lei nº 123/2006.

1.3 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário 8:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus-PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS
875 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0802 2146 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

PREFEITURA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020604 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –
FUNDEB 40%
247 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 FUNDEB

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
196 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.02 200.001 SALARIO EDUCAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 GOVERNO MUNICIPAL
020201 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2011 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE
035 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
020501 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
132 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEI
020901 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEI
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
20 122 2001 2068 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
379 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 1503 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
501 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação das notas fiscais pelos setores competentes e estarem devidamente rubricadas pelos encarregados designados pelas Secretarias solicitantes.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 – O Prazo para entrega do objeto licitado será **imediate**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela Prefeitura e o Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, bem como pelo e-mail: licitacaobmd@hotmail.com, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderá apresentar proposta, qualquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.2 –Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **12 de Junho de 2019, impreterivelmente** no horário das **09hs às 10hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus – PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n°. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar n°. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
PROCESSO Nº 017/2019
PREGÃO Nº 012/2019**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
PROCESSO Nº 017/2019
PREGÃO Nº 012/2019**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total para cada ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos à Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.

10.2 – A licitante deverá apresentar declaração de que a localização do posto de abastecimento situa-se dentro de um raio limite de até 5 Km (cinco quilômetros) dos postos de atendimento e da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, para ambos os LOTES.

10.3 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

11.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.1.6 Certificado de Licença para Localização e Funcionamento;

12.2 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.5 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.6 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

12.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.9 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.10 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.11 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.12 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13. DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

13.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.11– Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.12- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

13.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.14- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.15- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.16- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.18- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.19- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.21- A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.24- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

15.1- O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus -PE

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liberação da nota fiscal pelos setores competentes e estarem devidamente rubricadas pelos encarregados designados pela Prefeitura e Fundo de Assistência Social Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura e Fundo de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16. DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da madre de Deus – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da madre de Deus – PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura e Fundo de Assistência Social Municipal de Brejo da madre de Deus – PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

(dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

1.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Brejo da Madre de Deus – PE 27 de Maio de 2019

Izabel Cristina de Souza Diniz
Pregoeira
Brejo da Madre de Deus – PE

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

FELIPE AUGUSTO V. CARACIOLO
Advogado/OAB 29.702



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 017/2019 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 017/2019, sob Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e o Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus, constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

As Secretarias da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus que foram solicitantes para a abertura de Processo Licitatório com o objeto citado acima, tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E tendo em vista as necessidades que são inerentes as suas atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, são atividades indispensáveis que estabelecem através deste documento, alguns dos critérios, para a compra e o fornecimento de combustíveis, derivados e filtros.

Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração pública, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

3. GARANTIA

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4. PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Prazo para entrega do objeto licitado será imediato, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE e o Fundo Municipal de Assistência Social.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A participação de licitantes neste processo, como primeiro requisito, é a condição de que a empresa deve estar localizada e exerça suas atividades neste município, ou no máximo 5 (cinco) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE e suas Unidades de atendimento;

Para o fornecimento a empresa deve dispor de todos os equipamentos necessários, como bombas de abastecimento de combustível e demais equipamentos, seguindo todas as exigências determinadas pelo órgão de fiscalização e controle, ANP;

Deve dispor de pessoal capacitado e treinado para a execução do serviço, quando do atendimento da frota de veículo da Prefeitura de Brejo da Madre - PE no fornecimento dos produtos;

O Licitante deverá se comprometer a providenciar o fornecimento dos itens combustíveis, à medida que forem solicitados imediatamente, após a data da ordem de fornecimento e no quantitativo solicitado, em total e perfeita consonância com o exigido em Edital, bem como nos termos da proposta apresentada e aprovada, devendo ser fornecido diretamente aos veículos autorizados pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado;

Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

Autorizações para comercialização de combustíveis e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição consta na Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus, encontra-se abaixo descritos:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS
875 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

- 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
- 03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
- 031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 - 08 Assistência Social
 - 08 244 Assistência Comunitária
 - 08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
 - 08 244 0802 2146 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

PREFEITURA

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 020604 FUNDEB
 - 12 Educação
 - 12 361 Ensino Fundamental
 - 12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
- 247** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 0.05.09 260.001 FUNDEB

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
- 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
 - 12 Educação
 - 12 361 Ensino Fundamental
 - 12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 - 12 361 1205 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
- 196** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 0.05.02 200.001 SALARIO EDUCAÇÃO

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 02 GOVERNO MUNICIPAL
- 020201 GABINETE DO PREFEITO
 - 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
 - 04 122 0403 2011 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE
- 035** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 - 0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 020501 SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
 - 04 122 0403 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

132 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEI
020901 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEI
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
20 122 2001 2068 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
379 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 1503 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
501 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelos encarregados designados pela Prefeitura e pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus- PE.

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o faturamento da Nota Fiscal mensalmente, referente a produtos fornecidos aos veículos da Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brejo da Madre de Deus- PE, através do Setor de Compras, respeitando o limite da Planilha de Preços constante no contrato.

O reajustamento de preços nos produtos, seja para acréscimo ou redução, poderá ocorrer nos casos de alteração do preço dos combustíveis, comprovando o índice ou valor através de informação divulgado pela ANP ou PETROBRAS, devidamente juntado ao processo, e de acordo com as normas estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações, corrigido o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

O pagamento à Contratada, será feito em depósito bancário, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para o depósito bancário a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente).**



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

Maria das Graças de Albuquerque Rosal Gonçalves
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Everton da Silva Jó
Secretário de Obras

Adriana de Fátima Aguiar Araújo Marinho
Secretaria de Educação

Severino Batista de Aguiar Filho
Secretário de Agricultura

José Aelson de Souza
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I – Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e o Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	GASOLINA	Litros	104.000	R\$ 4,65	R\$ 483.600,00
02	DIESEL	Litros	364.000	R\$ 3,66	R\$ 1.332.240,00
03	OLEO 40 DIESEL	Litros	2.800	R\$ 14,99	R\$ 41.972,00
04	OLEO 140	Litros	880	R\$ 18,95	R\$ 16.676,00
05	OLEO 90	Litros	1.064	R\$ 18,63	R\$ 19.822,32
06	OLEO HIDRAULICO W-10	Litros	1.920	R\$ 19,75	R\$ 37.920,00
07	OLEO 20W X 50(4 TEMPOS)	Litros	1.000	R\$ 15,58	R\$ 15.580,00
08	OLEO DE FREIO DOT-4 500ml	Litros	230	R\$ 21,27	R\$ 4.892,10
09	OLEO 15X40 MOTOR A GASOLINA (TECNO)	Unidades	880	R\$ 27,11	R\$ 23.856,80
10	FILTRO 72/2	Unidades	42	R\$ 15,05	R\$ 632,10
11	FILTRO 410	Unidades	60	R\$ 31,11	R\$ 1.866,60
12	FILTRO 962	Unidades	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
13	FILTRO 339	Unidades	48	R\$ 41,64	R\$ 1.998,72



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

14	FILTRO 353	Unidades	16	R\$ 65,64	R\$ 1.050,24
15	FILTRO 9839	Unidades	34	R\$ 104,74	R\$ 3.561,16
16	FILTRO 980/1	Unidades	48	R\$ 105,00	R\$ 5.040,00
17	FILTRO 5673	Unidades	16	R\$ 81,90	R\$ 1.310,40
18	FILTRO 364	Unidades	16	R\$ 16,20	R\$ 259,20
19	FILTRO 161	Unidades	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
20	FILTRO 900	Unidades	16	R\$ 18,70	R\$ 299,20
21	FILTRO 999	Unidades	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
22	FILTRO 7108	Unidades	18	R\$ 57,90	R\$ 1.042,20
23	FILTRO PSL 619	Unidades	14	R\$ 11,54	R\$ 161,56
24	FILTRO ARL 8832	Unidades	14	R\$ 11,74	R\$ 164,36
25	BALDE DE GRAXA C/ 20Kgs	Unidades	20	R\$ 352,74	R\$ 7.054,80
TOTAL					R\$2.002.983,36



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO VII

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º,
estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a
seguinte proposta de preços para.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
					R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local,dede 2019

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E A EMPRESA

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua, nº,, representado legalmente por seu Prefeito, Sr., brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua, nº.,, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. e RG sob o nº./PE, E como **CONTRATADA**, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, na cidade de, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a).....(* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório Nº 017/2019 realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a Prefeitura e o Fundo de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela Contratada,



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$** _____ (_____), sendo a mesma vencedora do ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	GASOLINA	Litros	104.000		
02	DIESEL	Litros	364.000		
03	OLEO 40 DIESEL	Litros	2.800		
04	OLEO 140	Litros	880		
05	OLEO 90	Litros	1.064		
06	OLEO HIDRAULICO W-10	Litros	1.920		
07	OLEO 20W X 50(4 TEMPOS)	Litros	1.000		
08	OLEO DE FREIO DOT-4 500ml	Litros	230		
09	OLEO 15X40 MOTOR A GASOLINA (TECNO)	Unidades	880		
10	FILTRO 72/2	Unidades	42		
11	FILTRO 410	Unidades	60		
12	FILTRO 962	Unidades	16		
13	FILTRO 339	Unidades	48		
14	FILTRO 353	Unidades	16		
15	FILTRO 9839	Unidades	34		



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

16	FILTRO 980/1	Unidades	48		
17	FILTRO 5673	Unidades	16		
18	FILTRO 364	Unidades	16		
19	FILTRO 161	Unidades	48		
20	FILTRO 900	Unidades	16		
21	FILTRO 999	Unidades	18		
22	FILTRO 7108	Unidades	18		
23	FILTRO PSL 619	Unidades	14		
24	FILTRO ARL 8832	Unidades	14		
25	BALDE DE GRAXA C/ 20Kgs	Unidades	20		
TOTAL					

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Rua João Chagas, s/n, centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2135 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS
875 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 510.001 RECURSOS PRÓPRIOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

03 12 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0802 2146 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.12 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

PREFEITURA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020604 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –
FUNDEB 40%
247 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 FUNDEB

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1205 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
196 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.02 200.001 SALARIO EDUCAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 02 GOVERNO MUNICIPAL
020201 GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2011 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE
035 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE FINANÇAS
020501 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2030 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
132 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEI
020901 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEI
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL
20 122 2001 2068 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
379 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 1503 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
501 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV - Fornecer os combustíveis sempre que solicitado;

V - Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

VI - Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

VII - Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

VIII - Autorizações para comercialização de combustíveis e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

IX - A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

X - A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus – PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus, ----- /2019



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

MUNICÍPIO DE

Contratada

Prefeito

Contratante

.....
Secretaria de

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

ANEXO IX

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Ref.: Processo Licitatório nº. 017/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)